

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

-----Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dezoito minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Horácio Vale apresentou quatro votos de louvor para agendar para a próxima reunião de Câmara: proposta de voto de louvor à Vizelgolfe, ao atleta vizelense Marco Martins, ao atleta vizelense Carlos Monteiro e à Associação KTF. Depois, falou sobre a entrada em funcionamento do “Passe CP CIM Tâmega e Sousa” para os utentes do transporte público ferroviário de passageiros, operado pela CP – Comboios de Portugal (CP), na área geográfica da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM do Tâmega e Sousa). Afirmou que, até à presente data não há qualquer informação, relativamente à CIM do Ave, sobre eventuais negociações para redução dos tarifários dentro da área geográfica desta CIM, bem como na hipotética articulação com a Área Metropolitana do Porto, para possível comparticipação de um ajustamento tarifário para todos os utentes que se deslocam regularmente entre os dois territórios, pelo que solicitou ao Sr. Presidente informação sobre eventuais diligências no âmbito da CIM do AVE relativamente ao tratamento dos assuntos em causa. **PONTO 2** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar falou sobre a última descarga ocorrida no Rio Vizela, questionando que diligências foram efetuadas pela Autarquia. Mais, questionou qual o ponto de situação do processo contra as Águas do Norte. Depois, referindo-se às apresentações da viatura de socorro animal e do plano de regeneração urbana, a Vereadora lamentou que o Sr. Presidente da Câmara continue a esquecer o respeito pelo passado que comungou com o PS. Depois, referindo-se às declarações do Edil no programa da Radio Vizela, afirmou que tudo o que foi dito sobre o plano de regeneração urbana vem de trás e que os avisos das candidaturas são de meados de 2016. Depois, Dora Gaspar questionou se o anúncio do reforço de 600 mil euros se relaciona com o aviso do 2020 sobre a reformulação de verbas e reafetação de recursos como é hábito. **PONTO 3** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade falou sobre a

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

aprovação na Assembleia Municipal de junho último, da proposta de ressarcir o CCD de Santa Eulália com a quantia de 70.000€, criticando o discurso pouco coerente da Coligação, questionando quem fez a necessária avaliação para que se chegasse ao extraordinário montante de 70.000€, pertencentes ao erário público? Reconheceu uma maior sensatez e capacidade de apreciação da situação em concreto, do deputado Agostinho Guimarães quando disse que o caso apresenta “situações que não devem repetir-se”. Depois, questionou sobre quem provocou a situação que aconteceu, que projeto se perspetiva para aquele espaço e onde estavam os juristas da Câmara, daquela altura, pagos a peso de ouro para encontrarem soluções que não prejudiquem os Vizelenses? Por fim disse que espera que este caso sirva de exemplo para casos futuros e que haja coragem para assumir os erros quando for necessário e estejam prontos a defender os interesses de quem os elegeu. Depois, referindo-se ao monumento de homenagem aos Lions, defendeu que não devem ser pedidas quaisquer responsabilidades aos Lions e que, a haver responsabilidade pelo facto de alguma incorreção, esta é inteiramente da Câmara Municipal da qual faz parte e com alguma da responsabilidade, pois também votou a favor da proposta apresentada. Disse que não sabia que existiam três homenagens a fazer com o dinheiro indicado e que estava em crer que nenhum outro vereador o sabia, ao contrário do que foi afirmado no programa Antena Democrática, por um dos intervenientes. Depois, questionou o Sr. Presidente sobre o que realmente se passa com a compra da bouça por 26.000€, em Santa Eulália. Por fim, referindo-se à festa de S. Bento, questionou quando se inicia a anunciada intervenção (criação de condições de segurança para os residentes de Montesinhos e para os Romeiros (construção de passeios). **PONTO 4** – O Sr. Presidente chamou a atenção da Sra. Vereadora Fátima Andrade por ter utilizado o dobro do seu tempo, alertando que isso é uma falta de respeito pelo órgão. Depois, afirmou que a CIM do Ave se encontra num processo de reestruturação interna, mas que a Câmara se encontra atenta e a acompanhar esta matéria. Sobre o Rio Vizela, disse que o processo está a seguir os trâmites normais, sendo que as Águas do Norte já foram notificadas e encontra-se a responder ao processo. Sobre as últimas descargas, afirmou que está a ser efetuado o levantamento da situação, mas que quando chegaram ao local não havia qualquer vestígio e não foi possível fazer nova queixa crime. O Edil destacou contudo a evolução positiva do Rio Vizela, destacando a intervenção da APA, do AMAS e da Vimágua. Disse que a Câmara está a fazer diligências para a continuidade do coletor da estação elevatória, pois achamos que as descargas não devem ser feitas naquele local mas sim onde o caudal é superior e depois da marginal ribeirinha e do Parque das Termas, solicitando à Vereadora Dora Gaspar que diligencie para a concretização deste projeto, já que agora é assessora do Senhor Secretário de Estado da

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

Agricultura. Depois, referindo-se à afirmação da Vereadora Dora Gaspar que o Presidente pertence ao passado, afirmou ser verdade e não ter qualquer problema em afirmá-lo. Disse que pertencer ao passado, significa ter sido ele que aprovou o primeiro PDM da Câmara Municipal de Vizela e fez a reestruturação financeira da mesma. Disse saber o que fez, mas também o que a Vereadora do PS fez e aquilo que não fez, e o que fez, foi 18 M€ de despesa na Câmara Municipal, e aquilo que não fez, foi enquanto Vereadora das candidaturas pois no geral fez um péssimo trabalho. Disse que a Vereadora poderia ter “brilhado” apresentando uma candidatura para o acesso à autoestrada e não o fez, no entanto foram distribuídos 84 milhões de euros e uma fatia substancial por concelhos vizinhos e Vizela recebeu zero. Disse ainda, que cada um tem as suas responsabilidades e sabe o que fez e o que não fez. Acusou a Vereadora de tentar sucessivamente dizer que o dinheiro aprovado foi todo deixado pelo anterior Executivo que não teve tempo de concluir os projetos, quando isso não corresponde à verdade, dando como exemplo a candidatura da Casa da Cultura cuja verba não estava anteriormente inscrita e ainda o reforço de 694 mil euros para as PARUS que também não vem do passado. O Edil disse ainda que o que vem do passado é a falta de habitações sociais, e que a candidatura aprovada esteve três anos parada com dinheiro atribuído e depois caiu. Disse à Vereadora do PS que Vizela não tem acesso à autoestrada porque ela não apresentou uma candidatura, que não há mais habitações sociais porque o Executivo anterior não avançou com a obra. Sobre a rotunda dos Lions, o Sr. Presidente disse não ter avançado na última reunião com a informação sobre as outras duas homenagens pelo facto de ainda não ter abordado os familiares dos homenageados. Lembrou, que no passado a Câmara Municipal decidiu homenagear o Sr. Luís Lopes Guimarães, que depois recusou a atribuição da medalha, e que por isso não quis agora cometer o erro que foi cometido no passado e só por esse facto é que não informou na reunião de Câmara de que se tratavam de três homenagens. Depois, o Edil acusou a oposição de querer fazer uma colagem entre Victor Hugo Salgado, o Movimento Vizela Sempre e o Lions Clube de Vizela, com o respetivo aproveitamento político da questão, posto isto, decidiu então informar através de comunicado que o valor dos 43 mil euros se destinava à realização de três homenagens. Sobre as afirmações da última reunião sobre a rotunda do Rotary, disse ter-se enganado quando afirmou que a rotunda foi custeada pela Autarquia, lamentando contudo o show-off da Vereadora do PS por ter afirmado que o atual Presidente era na altura Vice-presidente e responsável pelas contas, quando na verdade a obra é do mandato do Dr. Francisco Ferreira e o atual Presidente não tinha na altura qualquer relação com a Câmara Municipal. Sobre a Bouça, afirmou que foi adquirida juntamente com os terrenos de Santa Eulália. Mais disse que a pessoa certa para

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

responder à questão é a Vereadora Dora Gaspar, uma vez que foi adquirida quando esta era Vereadora do anterior Executivo e foi ela quem assinou a escritura. **PONTO 5** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade disse ser sua convicção que o Sr. Presidente não pensou dessa forma na questão da rotunda dos Lions, e que este perdeu um pouco da sua popularidade com esta situação. **PONTO 6** – A Sra. Vereadora Dora Gaspar disse ao Sr. Presidente que era a última vez que se dirigia a ela nestes termos, não admitindo faltas de respeito. Questionou o S. Presidente se também ela foi responsável pela atribuição de subsídios às associações, às IPSS, às associações de pais, pelo apoio social a estratos sociais desfavorecidos, pelo desporto sénior, pela internet sénior, entre outras. Mais disse que enquanto Vereadora viu a habitação social fugir de Vizela por força do Governo PSD-CDS que retirou o apoio para as habitações sociais. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019 - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO PPI:** De acordo com o ponto 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a aprovação da Câmara Municipal a décima quarta modificação aos Documentos Previsionais de 2019, nomeadamente a décima segunda alteração ao Orçamento da Despesa e a décima primeira alteração ao Plano de Plurianual de Investimentos. Neste ponto, a Sra. Vereadora Fátima Andrade questionou sobre o reforço de 15.000€ para pessoal, em regime de tarefa ou avença, afirmando que uma vez que se regularizou a situação dos precários e/ou redefinir o Mapa de Pessoal lhe parece contraproducente voltar à mesma política. Questionou ainda sobre o reforço de 35.000€ para animação cultural e para quando a construção do canil. O Sr. Presidente disse que pode parecer que a Câmara está a aumentar os custos com o pessoal, mas que não é verdade, afirmando que a Câmara tinha no mapa um conjunto de pessoas que acabaram por sair e que a Autarquia tem que substituir nos mais variados serviços, exemplificando com as áreas da ação social, da jardinagem e do mercado, acrescentando ainda que a Câmara fez uma avença com calceteiros, contratou um veterinário a meio tempo, afirmando que o reforço das medidas implementadas pela Câmara têm que ser acompanhadas pelo respetivo pessoal e que se a Câmara está a inverter um paradigma num conjunto de áreas tem que ter apoio humano. Disse que o reforço de 35.000€ para animação cultural trata-se de reforço para a noite branca, o eco-challenge e a festa da juventude. O Edil destacou ainda o reforço para a aquisição de estantes para o arquivo municipal. Victor Hugo Salgado afirmou ainda que vai falar muito durante o seu mandato, porque está e vai trabalhar muito, sendo a sua única preocupação

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

estar de consciência tranquila. A Sra. Vereadora Fátima Andrade afirmou concordar com a contratação de um veterinário, realçando a necessidade de construção do canil municipal. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS:** Considerando que: – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente e saneamento básico; – É competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de limpeza pública e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos; – O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular; – O Regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da entidade gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento; – Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres; – Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas; – Em resultado das recentes alterações promovidas pela da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, a ERSAR, a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos verificou a necessidade de se proceder à criação de um Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos; – Por deliberação de Câmara, datada de 22 de janeiro de 2019, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos; – Com este instrumento pretende-se regulamentar as competências municipais acima descritas, assim como incentivar a adoção de medidas que visem despertar mudanças de atitudes e incentivar a adoção de comportamentos cívicos dos cidadãos para a higiene pública. Atento o exposto, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a discussão pública pelo período de 30 dias, a proposta de projeto REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DA EMPREITADA “EXECUÇÃO DA CASA DA CULTURA NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO)” – PPI: 2/2019:** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/4729/2019, de 22 de maio de 2019, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º, ambos do mesmo diploma legal; – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 28 de maio de 2019; – Nesse sentido, e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços procederam à abertura do concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros a proposta do concorrente e documentação exigida; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Não há lugar à elaboração do relatório preliminar, nem audiência prévia, uma vez que apenas foi recebida uma única proposta; – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação da proposta constante do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito. – Nos termos do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não é exigida a prestação de caução, uma vez que o preço contratual é inferior a € 200.000,00; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor de € 224.995,60 (PRC n.º 891/2019). Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Aprovação, para efeitos de adjudicação, da empreitada submetida a concurso e da proposta contida no relatório final, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Adjudicação da empreitada à empresa Edibarra – Engenharia e Construção, S.A., pelo valor de € 199.990,00€ (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa euros), acrescido de € 11.999,40 (onze mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 211.989,40 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos).Ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Autorização para a realização de despesa, no valor € 199.990,00€ (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa euros), valor a que acresce o IVA no montante de € 11.999,40 (onze mil, novecentos e noventa e nove euros e quarenta cêntimos), o que totaliza o valor de € 211.989,40 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos), nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; – Aprovação da minuta do contrato, em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Neste ponto, o Sr. Presidente entregou documentos que comprovam que este projeto da Casa da Cultura é completamente distinto do projeto do passado, ou melhor, não é um projeto do passado, pois o anterior tratava-se de uma incubadora de empresas, projeto que caiu em 2016. Disse que as plantas entregues permitem perceber a diferença clara entre o projeto anterior para aquele edifício e o projeto atual, pois este tem um pequeno auditório, uma sala de exposições, tem menos salas de trabalho e um bar de apoio maior. Disse tratar-se de dois projetos completamente distintos, sendo o atual numa vertente mais cultural. Victor Hugo Salgado disse contudo que a grande diferença entre os dois projetos é que este irá ser executado, ao contrário do anterior. A Sra. Vereadora Dora Gaspar afirmou que não se trata de deixar cair um projeto, mas sim da reformulação do quadro comunitário. Mais disse ao Edil que este não pode fazer especulações em relação ao futuro, aconselhando-o a não fazer conjecturas. O Sr. Presidente afirmou que as verbas inscritas no quadro comunitário só podem ser alteradas se a Câmara Municipal decidir ou se não as executar. Disse que a Câmara Municipal só pode perder a verba se não executar o projeto, que foi o que aconteceu com as habitações sociais. Também é do conhecimento da Sra. Vereadora que no final existe o Overbooking, para valores que não foram utilizados por diversos projetos, porque não foram executados, e o Governo coloca à disposição para reconduzir essas



**ATA N.º43**

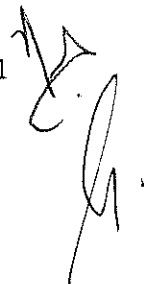
**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

verbas para outros projetos. A Vereadora Dora Gaspar, quis lembrar que a construção da Escola EB dos Enxertos foi feita utilizando essa possibilidade, tendo sido ela a responsável.

**Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DA EMPREITADA REFERENTE AO LOTE 2 – REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ADJACENTE À IGREJA DE SANTA EULÁLIA – FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA – PPI 2017/22 E DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR DA EMPREITADA REFERENTE AO LOTE 1 – REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE À CAPELA DA SRA. DA TOCHA – FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação das

empreitadas de obras públicas acima referidas, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/5429/2019, de 05 de junho de 2019, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público por lotes, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos; – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 11 de junho de 2019; – Nesse sentido, e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços procederam à abertura do concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros a proposta do concorrente e documentação exigida; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público por Lotes decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação da proposta constante do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida, para o lote a adjudicar, a redução de contrato a escrito; – Ficou deserta a empreitada referente ao Lote 1 - Requalificação da envolvente à Capela da Senhora da Tocha – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI: 12/2017, uma vez que não foi apresentada qualquer proposta; – Existe cabimento já efetuado pelo seguinte valor: o LOTE 2 – Requalificação da Área Adjacente à Igreja de Santa Eulália – Freguesia de Santa Eulália – PPI: 22/2017 - € 221.159,15 (Proposta de Cabimento n.º 1007/2019). Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de





**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Aprovação, para efeitos de adjudicação da empreitada referente ao LOTE 2 – Requalificação da Área Adjacente à Igreja de Santa Eulália – Freguesia de Santa Eulália – PPI: 22/2017, submetido a concurso e da proposta contida no relatório final, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; – Adjudicação da empreitada referente ao Lote 2, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nos seguintes termos: o LOTE 2 - Requalificação da Área Adjacente à Igreja de Santa Eulália – Freguesia de Santa Eulália – PPI: 22/2017, propõe-se que a empreitada seja adjudicada à empresa TAMIVIA – Construções e Obras Públicas, S.A., pela quantia de € 207.953,24 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), acrescidos de € 12.477,19 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete euros e dezanove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 220.430,43 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta euros e quarenta e três cêntimos). – Solicitação à empresa adjudicatária do Lote 2, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; – Solicitação à empresa adjudicatária do Lote 2, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a prestação de caução no valor de € 10.397,66 (dez mil, trezentos e noventa e sete euros e sessenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual; – Autorização para a realização de despesa, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, nos seguintes termos: o LOTE 2 - Requalificação da Área Adjacente à Igreja de Santa Eulália – Freguesia de Santa Eulália – PPI: 22/2017, autorização para a realização de despesa no valor de € 207.953,24 (duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e três euros e vinte e quatro cêntimos), acrescidos de € 12.477,19 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete euros e dezanove cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 220.430,43 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta euros e quarenta e três cêntimos). – A aprovação da minuta de contrato, em anexo, referente à adjudicação do Lote 2, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Não adjudicação, conseqüente revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento da empreitada referente ao Lote 1 – Requalificação da Envolvente à Capela da Senhora da Tocha – Freguesia de Vizela (Santo Adrião) – PPI 2017/12, nos termos e pelos fundamentos constantes das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 79.º e artigo 80.º do

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE SUBMISSÃO A DISCUSSÃO PÚBLICA DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDIÇÃO LOCAL:** Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; – O Município deve, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, recreativa, cultural, desportiva ou outras; – A atividade editorial, entendida como veículo de diversificação da oferta documental e promoção cultural, de edições sem intuítos exclusivamente comerciais, que promovam e divulguem o concelho de Vizela, reveste uma relevante importância; – Por deliberação de Câmara, datada de 17 de abril de 2018, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Edição Local; – Através deste documento pretende-se estabelecer critérios rigorosos e transparentes para atribuição de apoios financeiros ou outros, assegurando mecanismos eficazes e transparentes de avaliação e decisão; Atento o exposto, ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de submissão a discussão pública, pelo período de 30 dias, do projeto de REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À EDIÇÃO LOCAL. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade afirmou que o apoio à edição deveria integrar uma política de valorização dos autores locais, não só na Feira de Livro, mas também na Biblioteca Municipal e no Posto de Turismo, que deveriam estar preparados para a divulgação, promoção e venda das obras dos autores Vizelenses. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL:** Considerando que: – O Município de Vizela dispõe de atribuições no domínio do ordenamento do território e urbanismo, conforme estatui a alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – Em matéria de urbanismo, o concelho de Vizela tem beneficiado com a retoma da economia, assim como com a aposta na revitalização económica e social do seu centro, quer através da reabilitação urbana do seu património edificado, quer através da construção de edifícios novos para habitação, reforçando a sua competitividade territorial; – Apesar da retoma financeira e económica têm surgido alguns constrangimentos à edificação, quer no Centro Urbano da Cidade de Vizela, quer na envolvente da cidade, fora do espaço central e classificado como espaço residencial nível 1, designadamente ao nível da cêrcea máxima de edificação nas

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

construções novas, na reabilitação e ampliação, assim como quanto à ocupação dos logradouros; – As regras definidas para centro urbano da cidade de Vizela teriam um carácter provisório até que o Plano de Pormenor do Centro Urbano fosse executado, o que não aconteceu, nem se prevê que venha a acontecer, situação que, pela indefinição e face à crescente necessidade de reabilitação urbana, tem colocado algumas dificuldades e entraves nos processos urbanísticos do Centro Urbano da Cidade de Vizela; – O Regulamento do Plano Diretor Municipal não está atualmente preparado para dar resposta a novas solicitações de edificação urbanisticamente compatíveis com a envolvente e aos desafios da reabilitação e intervenção no Centro Urbano da Cidade de Vizela; – Neste enquadramento, o Município de Vizela encontra-se a implementar o Plano de Ação - Regeneração Urbana Sustentável (RUS), que abrange um conjunto de intervenções integradas nos espaços públicos, potenciando a sua atratividade e reforçando a identidade do centro, para que esta não se perca ou sofra descaracterizações, dando uma nova vida a esta área, ao mesmo tempo que potencia a intervenção dos privados; – Sem a aprovação do Plano Pormenor do Centro Urbano, o atual Plano Diretor Municipal nunca teria permitido a construção, em altura, de grande parte das edificações do Centro Urbano, as quais foram edificadas atendendo que os instrumentos de gestão urbanística existentes à data eram permissivos; – Neste enquadramento, e modo a ir de encontro dos problemas e preconizar soluções para a reabilitação e intervenção urbanística no Centro Urbano da Cidade de Vizela, a Câmara Municipal de Vizela aprovou, em reunião ordinária de 12 de junho de 2018, o início do procedimento da primeira alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vizela; – Concluído o procedimento de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vizela, foi o mesmo submetido a análise e emissão de parecer por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N); – O parecer emitido pela CCDR-N, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º, por remissão do n.º 2 do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, não colocou qualquer objeção à alteração proposta ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vizela, pelo que se procedeu à abertura da discussão pública da proposta de alteração, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do referido diploma legal; – O período de discussão pública foi deliberado em reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2018, e anunciado através do Aviso n.º 1561/2019, publicado na 2ª série do Diário da República nº 19 em 28 de janeiro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; – Nesse sentido remete-se, em anexo, novo Relatório de Ponderação, de onde constam as sugestões, reclamações ou observações, que foram apresentadas durante o período de discussão pública. Atento o exposto, nos termos

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

da alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, o Relatório de Ponderação, assim como a proposta de alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vizela. Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade defendeu que a presente alteração se traduza num estímulo ao investimento na requalificação de alguns prédios da cidade e que as presentes alterações sejam divulgadas de forma conveniente e que os serviços técnicos tenham o discernimento, competência e oportunidade de contribuir para a renovação da urbe, mas sempre com os cuidados possíveis e exigíveis para a proteção do património histórico, cultural e arquitetónico do nosso Concelho.

**Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e dois votos contra do PS. Remeter à Assembleia Municipal. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:**

**3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a palavra ao munícipe Paulo Oliveira, que colocou as seguintes questões: 1 - Tinha ou não conhecimento da obra irregular do encanamento do ribeiro de Sá, a jusante da Ponte de Sá, levada a cabo por particulares? Que diligências tomou ou irá tomar para obstar mais um atentado ambiental e paisagístico cometido contra o referido ribeiro? 2 - Quando, como e quem ordenou e custeou a demolição da designada "Casa do Adro"? 3 - Qual a importância que traz ao Projeto de Requalificação do Adro da Igreja de Santa Eulália o prédio rústico denominado de "Bouça de Agros ou Pental"? Sobre a obra irregular do encanamento do ribeiro de Sá, o Sr. Presidente afirmou que a fiscalização já se deslocou ao local e que se trata apenas da reconstrução de uma obra que sofreu derrocada devido as intempéries. Sobre a demolição da Casa do Adro e da Bouça de Agros ou Pental, o Sr. Presidente respondeu que foi um negócio efetuado em 2016, que a demolição foi efetuada pela junta de freguesia. Mais disse que foi a Vereadora Dora Gaspar quem assinou a escritura. A Vereadora Dora Gaspar afirmou que na altura do negócio tiveram que ser adquiridas as três parcelas em conjunto e que o processo foi acompanhado pelo Presidente da Junta e pároco local. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos.

**ENCERRAMENTO:** Às onze horas e trinta minutos do dia nove de julho de dois mil e dezanove, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo

Mandato 2017/2021

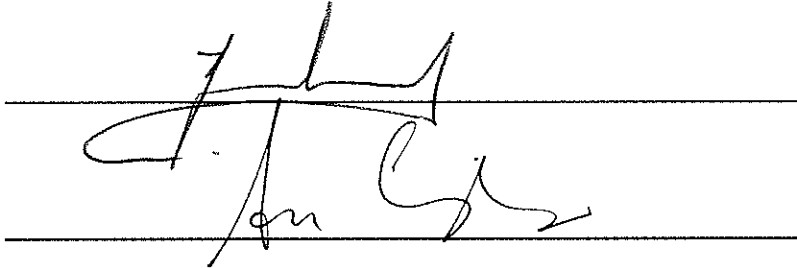
Livro 6

Folhas 7

**ATA N.º43**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 9 de julho de 2019**

Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



Two horizontal lines with a handwritten signature in cursive script between them. The signature appears to be 'Ana Patrícia Faria da Silva'.

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----

-----